

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº062/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
047/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimen
aos usuários oriundos dos Municípios consorciados a
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

GABRIELA SCHELLE LTDA
CONTRATO Nº 568/2023

000002



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 72/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação: 28/03/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS	
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017	
Observações:		

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	11.368,2500	136.419,00
				Preço Total:	136.419,00

Pato Branco/PR, 28 de Março de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:28 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

618

KGZ

6YO

MZ2

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 62/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 28/03/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 136.419,00

Total Geral: R\$ 136.419,00

Pato Branco/PR, 28 de Março de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 28/03/2023 às 09:55:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas, consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

LNO

31Q

74Q

WQ2



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Rég. 1 de 1
000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 62/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: 01 dia
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 136.419,00
Total Entidade:			R\$ 136.419,00
Total Entidade:			R\$ 136.419,00

Pato Branco / PR, 28 de Março de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 28/03/2023 às 09:47:37 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 29/03/2023 às 16:43:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas considerados como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QP3 DVK Z2O 3VE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
 Setor de Licitações e Contratos
 Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: GABRIELA SCHELLE Telefone: 41 992433606

e-mail: GABISCHELLE@GMAIL.COM

Endereço RUA PAULO GORSKI, 1837 Comercial: _____

CEP: 81210-220 Cidade: CURITIBA Estado: PR

C.N.P.J.: 37.908.976/0001-77 Estadual: _____ Inscr.

Municipal 04 01 880.834-6 Banco 077 Ag: 0001 Conta Corrente

n. º 7362536-1 Profissional que executará os serviços: GABRIELA SCHELLE

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição) 35.468

WhatsApp do Profissional: (41) 992433606

E-mail do Profissional: GABISCHELLE@GMAIL.COM

Código	Descrição
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA
04.07.01.032-7	LIGADURA ELASTICA
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

2 dias no mês ambulatório CONIMS Pato Branco – dia todo

1 dia no mês ambulatório CRE Chopinzinho – dia todo

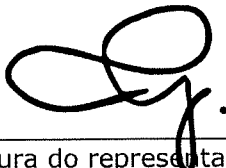
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio - Empresa

(X) CONIMS

() Município

Curitiba, 26/03/2023



(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

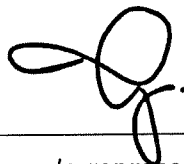
a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



CURITIBA, 24/03/2023

(Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.908.976/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2020
NOME EMPRESARIAL GABRIELA SCHELLE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R PAULO GORSKI	NÚMERO 1837	COMPLEMENTO APT 402 ANDAR 03 COND VIVERE ED BLOCO TORRE C
CEP 81.210-220	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABISCHELLE@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9243-3606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2020** às **10:54:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vínculos Por Profissional

Data: 14/03/2023

NOME: GABRIELA SCHELLE

CNS: 708604013415989

	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUG	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
355030	SP	SAO PAULO	2231F9 - MEDICO RESIDENTE	2077477	60742616000160	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	PROPRIO	0	30	30	60
358030	SP		225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2077620	46374500014144	HOSPITAL GERAL SANTA MARCELINA DE ITAIM PAULISTA SAO PAULO	1025 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	E	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	6	6	12
355030	SP	SAO PAULO	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2751976		HOSPITAL DIA SAO MIGUEL DR TITO LOPES DA SILVA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	0	6	6	12
410400	PR		225125 - MEDICO CLINICO	0019633	07089017000191	HOSPITAL ANGELINA CARON	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA	0	10	10	20

Total de vínculos cadastrados: 4

Total : 0 52 52 104

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

GABRIELA SCHELLE LTDA

CONTRATO SOCIAL



GABRIELA SCHELLE, maior, brasileira, casada por Regime de Separação de Bens, médica, residente e domiciliada à Rua Paulo Gorski, 1.837 – Bloco C – 3º Andar - Apto. 402 – Bairro Mossunguê - CEP 81210-220 – Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 9.420.113-6 SESP/PR, CPF nº 059.237.289-82 e Carteira de Habilitação Profissional CRM/PR nº 35.468, resolve por este instrumento particular de Contrato constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de: **GABRIELA SCHELLE LTDA**, com sede à Rua Paulo Gorski, 1837 – Bloco C – 3º Andar - Apto. 402 – Bairro Mossunguê - CEP 81210-220 – Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivo social: Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divididos em 3.600 (três mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pela sócia única: **GABRIELA SCHELLE**, que subscreve e integraliza nesta data e em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondente a 3.600 (três mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) do capital social total, ficando integralizado o capital da empresa conforme abaixo demonstrado:

Sócia	Quotas	Valor R\$
Gabriela Schelle	3.600	3.600,00
Totais	3.600	3.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada pela sócia única: **GABRIELA SCHELLE**, na qualidade de sócia administradora a qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado sobre qualquer pretexto ou modalidade, as operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A sócia única, fará retirada mensal a título de “pró-labore” referente aos serviços que prestar a Sociedade.


 José Vidotti


 Gabriela Schelle


 Luiz Henrique Zonato


 Alda Hoffmann Zonato



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

GABRIELA SCHELLE LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser procedido o balanço geral nesta data, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Após o levantamento de Balanço para Apuração do Resultado, apurando-se a existência de lucros, o mesmo será distribuído à sócia única na mesma proporção dos serviços prestados, obedecido ao limite total dos lucros efetivamente auferidos pela Sociedade, ou então poderão os lucros serem levados, total ou parcialmente, ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização; apurando-se a existência de prejuízo, o mesmo permanecerá na sociedade até ser compensado integralmente com resultados positivos de períodos posteriores ou, se for o caso, será repassado à sócia única de acordo com os recebimentos.

Parágrafo Único: Poderão ainda, serem levantados mensalmente balancetes/balanços para verificação do estado dos negócios da Sociedade, ocasião em que poderá ser feita distribuição de lucros do próprio período, obedecidos aos critérios estabelecidos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante elege o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para a solução de qualquer questão atinente a este contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 25 de Junho de 2020.

 José Vidotti	 Gabriela Schelle	 Luiz Henrique Zonato	 Alda Hanfemann Zonato
------------------	----------------------	--------------------------	---------------------------



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

GABRIELA SCHELLE LTDA

CONTRATO SOCIAL



Sócia

Gabriela Schelle
Gabriela Schelle

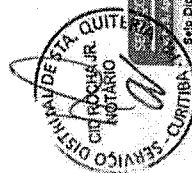
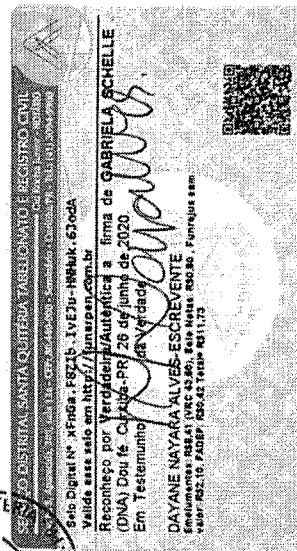
Visto do Advogado

José Vidotti
José Vidotti
CPF nº 003.002.419-68
OAB/PR 4.365

Testemunhas

Luiz Henrique Zonato
Luiz Henrique Zonato
CPF nº 604.853.299-72
RG nº 3.066.986-0 SSP/PR

Margarete
Alda Hannemann Zonato
CPF nº 709.781.909-04
RG nº 4.554.972-0 SSP/PR



José Vidotti
José Vidotti

Gabriela Schelle
Gabriela Schelle

Luiz Henrique Zonato
Luiz Henrique Zonato

Margarete
Alda Hannemann Zonato



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.237.289-82**

Nome: **GABRIELA SCHELLE**

Data de Nascimento: **14/10/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/02/2004**

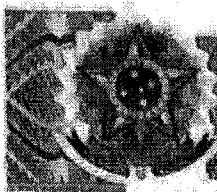
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:25:12** do dia **22/09/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FDDD.4314.2D78.E7C3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2387002155

NOME
GABRIELA SCHELLE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9420113-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
059.237.289-82 14/10/1988

FILIAÇÃO
IVANIR JOSE SCHELLE
LOELI ANA NERVIS SCHELLE

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04087746793 09/05/2027 02/05/2007

OBSERVAÇÕES
A

Gabriela Schelle

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
09/05/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

46015522105
PR921240939

PROIBIDO PLASTIFICAR

2387002155

PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.508.962

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-083146/2020, a:

GABRIELA SCHELLE LTDA

R. PAULO GORSKI - Nº: 001837 APARTAMENTO 402 03º ANDAR

IND. FISCAL: 27.036.035.037-2

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 880.834-6

CNPJ/CPF: 37.908.976/0001-77

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE JULHO DE 2020

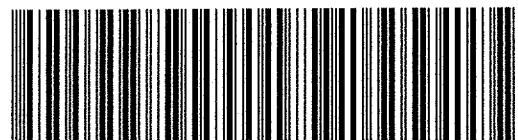
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



CE1C.0FAF.48B3.4682-4.AFAA.D6BB.7EDE.133C-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA SCHELLE LTDA
CNPJ: 37.908.976/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:53 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **7EA6.51C0.1507.68DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.908.976/0001-77
Razão Social: GABRIELA SCHELLE LTDA
Endereço: R PAULO GORSKI 1837 APT 402 AND 3 TORC / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81210-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

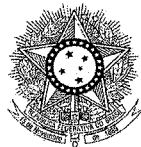
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303453223345992

Informação obtida em 14/03/2023 00:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA SCHELLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.908.976/0001-77

Certidão n°: 12919464/2023

Expedição: 27/03/2023, às 15:43:20

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA SCHELLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.908.976/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.171.023
CNPJ: 37.908.976/0001-77
Nome: GABRIELA SCHELLE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 00:15 do dia 01/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: DBEEC162903C46C49B06874F2A05CD5000

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GABRIELA SCHELLE LTDA

CNPJ.37.908.976/0001-77

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.16
15:39:37 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CF637786 ***



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000024

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029590458-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.908.976/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Balço patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: 501 - GABRIELA SCHELLE LTDA

000025
Página: 1

Curitiba/PR - CNPJ:37.908.976/0001-77

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	ATIVO	5.792,79	6.550,00
27	ATIVO CIRCULANTE	5.792,79	6.550,00
35	DISPONIBILIDADES	4.060,91	6.550,00
43	CAIXA	10,91	565,00
51	Caixa	10,91	565,00
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.050,00	5.985,00
100214	Banco Inter	4.050,00	5.985,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	1.731,88	0,00
140	CLIENTES NACIONAIS	1.555,88	0,00
159	Clientes nacionais	1.555,88	0,00
329	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	176,00	0,00
100030	INSS a Recuperar	176,00	0,00
1163	PASSIVO	5.792,79	6.550,00
1171	PASSIVO CIRCULANTE	2.192,79	1.936,59
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.300,00	1.600,00
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.157,00	1.424,00
1368	Pro-labore a pagar	1.157,00	1.424,00
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	143,00	176,00
1384	INSS a pagar	143,00	176,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	892,79	336,59
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	892,79	336,59
1643	SIMPLES a Pagar	892,79	336,59
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.600,00	4.613,41
1910	CAPITAL	3.600,00	3.600,00
1929	CAPITAL SOCIAL	3.600,00	3.600,00
1945	Capital Social Integralizado	3.600,00	3.600,00
1953	RESERVAS	41.942,92	39.407,75
2003	RESERVAS DE LUCROS	41.942,92	39.407,75
3832	Reserva de Lucros	41.942,92	39.407,75
100039	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(41.942,92)	(38.394,34)
100041	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(41.942,92)	(38.394,34)
100042	Lucros Distribuídos aos Socios	(41.942,92)	(38.394,34)

Vitor Costa Siqueira
Contador
CRC/PR 074313/O-4

VITOR COSTA SIQUEIRA
Contador
CPF: 104.556.719-36
CRC: 074313/O-4

GABRIELA SCHELLE
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 059.237.289-82

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médica

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Medicina, em 15 de janeiro de 2016, confere o título de Médica a

Gabriela Schelle

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de outubro de 1988, portadora de
RG n.º 9.420.113 6/ PR,


e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

Gabriela Schelle
Gabriela Schelle
Diplomada

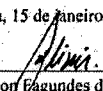
Zaki Akei Sobrinho
Prof. Dr. Zaki Akei Sobrinho
Reitor

Curso de Medicina
Reconhecimento Portaria n° 555 de 09 de março de 2011,
Publicado no D.O.U. de 10 de março de 2011.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA – Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SESU n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob n.º 99153, no Livro: UF-209, Fls.: 265, Processo: 094361/2015-25

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.


João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

CRM - PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma

Em 18/01/2016, o Presente diploma de GABRIELA SCHELLE foi registrado sob o número 0035466-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 29/02/2016


VALDIR DE MORAES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

004923



Hospital Angelina Caron

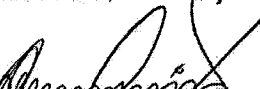
Programa credenciado pela CNRM/MEC conforme parecer
nº 685/2014 de 28 de novembro de 2013.

Certificado

Certificamos que a médica **Gabriela Schele**,
(CRM-PR nº 35.468 - CPF nº 059.237.289-82), concluiu residência médica na
especialidade de Cirurgia Geral, cursada no período
de 1 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2020, a quem
conferimos o título de Especialista, de acordo com a lei nº 6.932,
publicada no Diário Oficial da União em 09 de julho de 1.981.

Campina Grande do Sul, 1 de março de 2020.


Dr. Jorge Hsue Fukushima
Diretor


Dr. Daniel Dantas Ferrarin
Coordenador do Programa

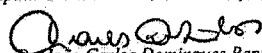

Gabriela Schele
Médica Residente

Registros

Registro número 403.283 no Ministério da Educação -
Secretaria de Educação Superior - Diretoria dos
Hospitais Universitários Federais e Residências de
Saúde - Comissão Nacional de Residência Médica
(CNRM).

Registro número 247/20, na folha 27 do terceiro livro de
registros de certificados da Coordenação de Ensino e
Pesquisa - Comissão de Residência Médica (COREME)
do Hospital Angelina Caron (HAC).

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2020.


Dr. João Carlos Domingues Repka
COREME-HAC



SANTA MARCELINA
Saúde | Itaquera

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Dra. Gabriela Schelle** deverá concluir em 28 de fevereiro de 2023 o 2º ano do Programa de Residência Médica na área de **COLOPROCTOLOGIA**, organizado pela Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Marcelina (COREME/HSM), tendo ingressado no programa por concurso no ano de 2021.

O Programa de Residência Médica do Hospital Santa Marcelina obteve seu credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação segundo Parecer 716/2018 - Processo 2016-1091 de 24/10/2018.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

Dr. Laercio Robles
Coordenador da COREME/HSM

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *GABRIELA SCHELLE* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Paraná Clínicas
- b) AW saúde
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

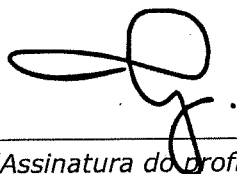
- a) Médico coloproctologista
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segundas e sextas-feiras 7:00-12:00
- b) Quintas-feiras 8:00-12:00
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

CURITIBA, 24/03/2023



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II



DANIEL BAGGIO
R PAULO GORSKI, 01837-BL C APT 402
MOSSUNGUE
81210-220 CURITIBA PR

Código
884/617131787

Vencimento
05/01/2023

Valor
370,57

CPF/CNPJ
066.882.619-36

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

000032

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/008

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- TOP HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- ILIM BRASIL TOT - MULTI PROMO 0,00
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

<input type="checkbox"/> NET TV	104,99
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA +	86,21
<input type="checkbox"/> Serviços Móveis	175,49
Itens Eventuais	3,88

Valor total
370,57

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/12/22 A 31/12/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	10,00
01/12/22 A 31/12/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD FIDELIDADE	94,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	104,99
Total NET TV	104,99

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/12/22 A 31/12/22 OFERTA CONJUNTA BL 350 MEGA EXCLUSIVO FIDELIDADE + APLICATIVOS	86,21
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	86,21
Total NET VIRTUA +	86,21

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	175,49
Total Serviços Móveis	175,49

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
MULTA	3,82
JUROS PGTO EM ATRASO	0,06
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	3,88
Total Itens Eventuais	3,88

MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA COM O VALIDADOR DE BOLETOS DA CLARO.

Verifique a autenticidade da sua fatura Claro de forma simples e rápida:

PARA CONFERIR, É SIMPLES:

Acesse
claro.com.br/seguranca

Selecione a opção
Validador de Boleto

Insira o código da
fatura que deseja
verificar e pronto!

Claro
Você merece o novo.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
884223123434225,
884223123432360,
884223123397209,
884223113033947,
884223113032832

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S/A

Cliente DANIEL BAGGIO	Identificação para Débito NET SERVICOS 8846171317873	Mês Referência Dezembro/2022	Vencimento 05/01/2023	Valor 370,57
---------------------------------	--	--	---------------------------------	------------------------

8463000003-7 70570162202-3 30105884000-2 00288876228-9



Pague
com
Pix





**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 047/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de saúde, conforme segue **ampara da pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: GABRIELA SCHELLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.908.976/0001-77, estabelecida na Rua Paulo Gorski, 1387 – Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba - PR , CEP 81.210-220, neste ato representado por Gabriela Schelle, portadora do RG nº 9420113-6 SESP/PR e CPF nº 059.237.289-82.

Considerando a necessidade e aumento de demanda de alguns procedimentos realcionados a área da especialidade em coloproctologista.

Considerando a fila de espera de espera destes exames dos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios Consorciados.

Considerando que os Municípios possuem demanda crescente de pacientes, sendo de extrema importância esta solicitação.

Considerando a falta de profissional da especialidade em coloproctologia.

Considerando a necessidade dos atendimento, faz-se necessário a contratação de um prestador para execução destes serviços, melhorando assim a qualidade do atendimento prestação a população.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDAD



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25	300	16.275,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	300	11.4606,00
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	300	5.538,00
TOTAL ANUAL CONTRATADO		R\$ 136.419,00		

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês



anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no Ambulatório do CRE de Chopinzinho e no Ambulatório do Conims de Pato Branco, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gabriela Schelle**, inscrita no **CRM 35468/PR** para execução dos serviços.

8.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a



programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

8.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitirá relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.3. Ao término do tratamento de fisioterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.10.4. A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

8.10.5. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

8.10.6. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.

8.10.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.



10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 15.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 15.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.



15.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.14. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao aderir ao presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integra do processo de



Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:26 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 28/03/2023 às 11:27:19 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OY7

9KZ

WRR

71Z

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 47/2023
	Número Processo: 62/2023 Data do Processo: 28/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
47/2023

Data e Hora da Sessão: 28/03/2023 08:42

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 62/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Participante: GABRIELA SCHELLE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		11.368,25	136.419,00
Total do Participante:						136.419,00
Total Geral:						136.419,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 28 de março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:30 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 28/03/2023 às 11:31:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 28/03/2023 às 13:06:26 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4J8

01E

0WM

2NZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 119/2023
PROCESSO 62/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GABRIELA SCHELLE LTDA, para realização de procedimentos relacionados à cirurgia geral/coloproctologia, na sede do CONIMS e na unidade CRE Chopinzinho

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 47/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

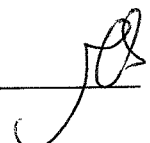
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/32
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 47/2023 – fl. 33/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44/45

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consultante o seu caráter complementar, conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente nos Acórdãos 1721/22 e 1467/2016, ou seja, se a contratação se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS, dado que a regra é a realização de concurso.

Tal análise é da competência do gestor e não do setor jurídico.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações - Lei Federal 14.133/2021:


Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público, e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas, bem como da autenticidade dos documentos, é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 28 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 120/2023
PROCESSO 62/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de GABRIELA SCHELLE LTDA, para realização de procedimentos relacionados à cirurgia geral/coloproctologia, na sede do CONIMS e na unidade CRE Chopinzinho

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, desde que a contratação seja de cunho complementar e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do parecer.

Pato Branco, 28 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 62/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	62/2023
b)	Nr. Licitação:	47/2023 - IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	29/03/2023
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GABRIELA SCHELLE LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	11.368,2500	R\$ 136.419,00
Total fornecedor:				R\$ 136.419,00
Total geral:				R\$ 136.419,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Paulo Horn
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:625E6556

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
47/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS
Valor Global: 136.419,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:591496D2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

300052

Local: _____ Data: _____/_____/2023.
ANEXO III
Declaração de Afrodescendente
Eu, _____ portador (a) do RG nº _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.

Clevélândia Paraná, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA
Código Penal - Art. 299 Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena, Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

LEI ESTADUAL Nº 14.274, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2003
[...] Art. 5º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I - Se já nomeado no emprego público efetivo para o qual ocorreu na reserva de vagas estudadas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

ANEXO IV
CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

Table with 2 columns: FASES and PERÍODO. Rows include: Publicação do Edital (29/03/2023), Interposição do Recurso (30/03/2023), Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (31/03 à 10/04), Homologação das Inscrições (11/04/2023), Interposição de Recurso das Inscrições (11/04/2023), Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente as Inscrições (12/04/2023), Homologação Final das Inscrições (12/04/2023), Publicação da Classificação Preliminar (12/04/2023), Interposição de Recurso da Classificação Preliminar (13/04/2023), Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar (14/04/2023), Publicação da Classificação Final (14/04/2023), Convocação (14/04/2023).

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
NOME COMPLETO: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____
Seleção a opção de Recurso a qual está impetando:
() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impelando recurso.
Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.
Clevélândia Paraná, _____ de _____ de 2023.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSORCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação/Pregeiros e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 064 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2023 dos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 033/2023
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:
LOTAÇÃO - CONIMS - PATO BRANCO/PR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PSICÓLOGO
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA MACHADO PASSINI 2ª
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 45/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erê/RS, contratado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 307.200,00
Data: 02.001.10.302.0002.2022.3.9.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO PARANÁ
EDITAL Nº 033 DE 29 DE MARÇO DE 2023
ANEXO
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS
ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS
ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO VIII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO IX - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO X - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XI - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XIV - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XV - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XVI - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XVII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XVIII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XIX - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XX - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXI - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXIII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXIV - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXV - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXVI - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXVII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXVIII - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXIX - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO
ANEXO XXX - PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO

Fecomércio PR . SESC
SESC SENAC IFFD
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA Nº 21/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTOS EXTERNOS E CALÇADAS DAS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE ABRIL DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/.
Curitiba, 30 de março de 2023. DARCI PIANA. Presidente do Conselho Regional.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Processo Licitatório nº 59/2023, RATICADO nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Preença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.420.408/0001-86, para construção do muro de armo na Casa Lar Lima Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de execução e entrega: 60 (sessenta) dias. Publique-se, Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Registro de Preços 21/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.em.br/compras/nt-by, no dia 17/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compras.bssmunicipal.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.
Josiane Follé
Pregoira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 62/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens
GABRIELA SCHELLE LTDA
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) SERV 12.000 11.366.2500 R\$ 136.419,00
Total fornecedor: R\$ 136.419,00
Total geral: R\$ 136.419,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2022.3.9.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 47/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS
Valor Global: R\$ 138.419,00
Data: 02.001.10.302.0002.2022.3.9.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO 1º e Bimestre referente ao Exercício Financeiro de 2023 na data de 30 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATICADO a Inexigibilidade Nº 46/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 147.456,00
Data: 02.001.10.302.0002.2022.3.9.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para assinatura, ligue: 46.3224-2066
MEIO AMBIENTE. NOSSA RESPONSABILIDADE!
ASSINE 46-3224-2066
DIÁRIO DO SUDOESTE

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 47/2023

200053

Processo Adm.: 62/2023

Data do Processo: 28/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 62/2023
b) **Nr. Licitação:** 47/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**GABRIELA SCHELLE LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	11.368,2500	R\$ 136.419,00

Total fornecedor: R\$ 136.419,00**Total geral:** R\$ 136.419,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Março de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 30/03/2023 às 09:20:49 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

O3Q

YPL

V3Y

Q02

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS

Valor Global: 136.419,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 30/03/2023 às 09:20:44 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

D12

15K

E44

MKE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 168/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: GABRIELA SCHELLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.908.976/0001-77, estabelecida na Rua Paulo Gorski, 1387 – Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba - PR , CEP 81.210-220, neste ato representado por Gabriela Schelle, portadora do RG nº 9420113-6 SESP/PR e CPF nº 059.237.289-82.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 062/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.2. Contratada executará os serviços no Ambulatório do CRE de Chopinzinho, sendo destinados 08 (oito) períodos mensais para realização de procedimentos e no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ambulatório do CONIMS de Pato Branco, sendo destinado 24 (vinte e quatro) períodos mensais para realização de procedimentos.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Gabriela Schelle** inscrita no **CRM 35468/PR**, para execução dos serviços.

2.4. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.2. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoaudiologia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.10.3. Ao término do tratamento em fonoaudiologia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.10.4.** Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.
- 2.10.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.10.9.** A Contratada deverá proceder o preenchimento do relatório de atendimento, para fins de controle e faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1.** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de



Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom

andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

8.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.3.1.1. Gerenciar a prestação do serviço contratado;

8.3.1.2. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante



autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

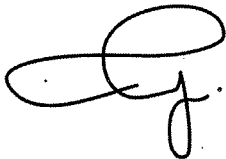
15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo da finalidade do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2023.



GABRIELA SCHELLE
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	TOTAL
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	54,25	300	16.275,00
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	382,02	300	11.4606,00
02.01.01.004-6	BIÓPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	18,46	300	5.538,00
TOTAL ANUAL CONTRATADO		R\$ 136.419,00		

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/04/2023 às 08:33:55 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco**

Assinou em 10/04/2023 às 09:26:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardãnega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 10/04/2023 às 17:02:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

GRP

82M

D0G

PX5